



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 148/14 - Mens. nº 32/14 – Autógrafo nº 78/14 - Proc. nº 3407/14

## RECEBIMENTO

Em 08 de 10 de 14

(nome por extenso)  
Fernanda Tetti de Barros Correia

Agente Administrativo II

D.T.L. / S.A.J.I.

Lei n.º

**Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos.**

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, especial, até a importância de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), destinado a concessão de subvenção à **Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Valinhos**.

02.10.00

**SECRETARIA DA SAÚDE**

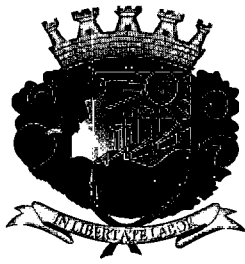
02.10.02

**Fundo Municipal de Saúde**

1030201142.099/3350.43.00 Subvenções Sociais ..... R\$ 850.000,00

Subtotal ..... R\$ 850.000,00

**TOTAL GERAL ..... R\$ 850.000,00**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

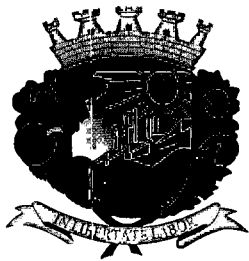
Do P.L. nº 148/14 - Mens. nº 32/14 – Autógrafo nº 78/14 - Proc. nº 3407/14 Fl. 02

**Art. 2º.** O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

<b>02.10.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA SAÚDE</u></b>		
<b>02.10.02</b>	<b><u>Fundo Municipal de Saúde</u></b>		
1030201142.079/3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita .....	R\$ 150.000,00	
1030301142.052/3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita .....	<u>R\$ 100.000,00</u>	
	Subtotal .....	R\$ 250.000,00	
<b>02.19.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS</u></b>		
<b>02.19.01</b>	<b><u>Gabinete do Secretário</u></b>		
0412201312.077/3390.30.00	Material de Consumo .....	<u>R\$ 600.000,00</u>	
	Subtotal .....	<u>R\$ 600.000,00</u>	
	<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>R\$ 850.000,00</b>	

**Art. 3º.** A redistribuição dos recursos financeiros repassados a título de subvenção é vedada, em conformidade com o art. 1º, inciso VIII, alínea “g”, do Aditivo nº 04/05 à Instrução nº 02/02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal é autorizado a suspender novas subvenções, caso não haja aplicação dos recursos ou prestação de contas nos prazos estabelecidos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 148/14 - Mens. nº 32/14 – Autógrafo nº 78/14 - Proc. nº 3407/14 Fl. 03

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

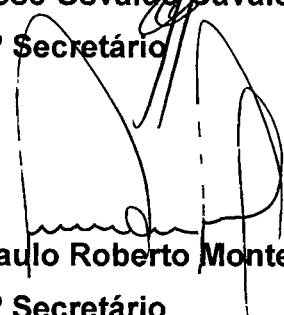
**Prefeitura do Município de Valinhos,  
Aos**

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 07 de outubro de 2014.**

  
**Lourivaldo Messias de Oliveira**  
Presidente

  
**José Osvaldo Cavalcante Beloni**  
1º Secretário

  
**Paulo Roberto Montero**  
2º Secretário